



# Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 413/83

SÚMULA:- Regulamenta a prestação de serviços particulares, por veículos e máquinas Rodoviárias da Prefeitura Municipal de Sabáudia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- ART. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Sabáudia, autorizada a pedido dos interessados, executar serviços particulares de acordo com as normas desta Lei, e desde que tragam direta ou indiretamente, benefícios ao Município.
- ART. 2º- Os serviços de que trata esta Lei, serão executadas mediante pagamento, pelos interessados, do valor correspondente ao montante de serviço a ser realizado.
- § ÚNICO- O Pagamento será feito exclusivamente junto à Tesouraria da Prefeitura e constituirá receita Municipal.
- ART. 3º- A Prefeitura executará os serviços solicitados por particulares, sempre dentro do horário normal de expediente e somente dentro do Território Municipal.
- § ÚNICO- Em casos excepcionais, os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente, obedecida a Legislação Trabalhista em relação ao pessoal utilizado, ficando sob responsabilidade do requerente.
- ART. 4º- Os servidores ora autorizados são aqueles que exigirem única e exclusivamente o emprego de veículo e máquinas rodoviárias.
- ART. 5º- Os serviços específicos de máquinas, serão cobrados na seguinte base:
- a)- Trator de Esteiras..... Cr\$ 10.000,00 - por hora
  - b)- Pá Carregadeira..... Cr\$ 4.500,00 - por hora
  - c)- Motoniveladora..... Cr\$ 10.000,00 - por hora
- ART. 6º- Os serviços prestados pelo Caminhão basculante a particulares, serão cobrados com base na distância a ser executado o referido serviço, ficando a critério da Administração Municipal determinar a taxa de prestação de serviço.
- ART. 7º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a baixar Decreto regulando a referida Lei, sempre que houver elevação do petróleo e seus derivados, na proporção dos mesmos, ficando considerado o mesmo Índice.

Continua...